



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL 4049
de 21 de janeiro de 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
CONTRATO PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA 24 HORAS DA SOCIEDADE
BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contrato para compra de serviços de urgência/emergência 24 horas da Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas.

Art. 2º - A minuta do contrato de que trata o artigo 1º, faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Pela execução dos serviços, a Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas receberá R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) mensais.

Art. 4º - O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de janeiro de 2020.


MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE